



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2026	PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026
TIPO: MENOR PREÇO	REGIME: POR ITEM
CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: https://bnc.org.br/	
ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

EDITAL

PREAMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Sr^a. Catarina Fabia Tenório Ferro**, com base na Lei Municipal 3.878/2013, torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, em sua forma **Eletrônica**, sobo regime de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as disposições fixadas neste Edital e anexos.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Site: https://bnc.org.br/
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 21/07/2026 às 09:00h
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 04/08/2026 às 09:00h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 04/08/2026 às 09:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	Dia 04/08/2026 às 10:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br .	

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no <https://bnc.org.br/> e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.0 DO OBJETO, DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DOS ANEXOS DO EDITAL

1.1 Constitui objeto deste edital o Registro de Preços para aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis, suplementos alimentares, fraldas geriátricas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC, da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do município.

1.2 O valor Global para a contratação objeto deste Edital é de **R\$ 1.780.608,60** (Um milhão setecentos e oitenta mil seiscentos e oito reais e sessenta centavos)

1.3 A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para os mesmos.

1.4 São Anexos do Edital:

1.4.1 Termo de Referência e Anexos (Anexo I);



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.4.2 Estudo Técnico Preliminar - Apêndice I

1.4.3 Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II);

1.4.4 Minuta do Contrato (Anexo III);

1.4.5 "Modelo" da Declaração Conjunta (Anexo IV);

1.5 Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente Edital.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à "**BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** (<https://bnc.org.br/>)".

2.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.

2.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica <https://bnc.org.br/>.

2.2 É vedada a participação de empresa:

2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

agente público do Município de Garanhuns, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.

2.9 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.0 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS”, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

3.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: **Curitiba-PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.**

4.0 DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

4.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

4.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

4.1.3 A obtenção do benefício disposta nos itens anteriores, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.4 As disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não são aplicadas:

- a) No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2 Os itens 01 a 30 serão destinados participação exclusiva de Microempresas / Empresas de Pequeno Porte / Microempreendedores Individuais, com fundamento no Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (Alterada pela LC 147/2014).

4.3 Os itens 31 a 40, são cotas reservadas à participação de Microempresas / Empresas de Pequeno Porte / Microempreendedores Individuais, com fundamento no Inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (Alterada pela LC 147/2014).

4.4 Os itens 41 a 50 são de ampla concorrência.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme §3º do Art. 8º do Decreto 8.538/2015.
- 4.6 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme §2º do Art. 8º do Decreto 8.538/2015.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.
- 5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4 Caso permitido a participação, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema Eletrônico.

5.15 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado os **valores unitários**, indicada no termo de referência pertinente.

5.16 Serão desclassificadas as propostas que após decorrida a etapa de lances, mantenham valores superiores ao máximo admitido para o lote ou que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.

5.17 Os licitantes deverão anexar propostas com a descrição do objeto ofertado e seu preço, no respectivo campo do sistema do bolsa nacional de compras - BNC, em formato PDF, WORLD ou EXCEL, ou podendo ainda, digitar no campo de observações adicionais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação.

5.18 É vedada a identificação da licitante em qualquer parte do sistema bnc, exceto na proposta em pdf anexada junto ao sistema BNC, até o final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação.

5.19 O(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

5.20 Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

5.21 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.0 DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.5 A aceitação inicial da proposta não impede que mediante análise posterior, seja aferida a sua compatibilidade com os termos deste instrumento convocatório e seus anexos, podendo ocasionar na sua desclassificação.
- 6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor por ITEM.**
- 6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12 Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**
- 6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá promover negociação pelo sistema eletrônico com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.27 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo admitido para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
 - b) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 6.28 Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.
- 6.29 O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.30 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE **MENOR PREÇO POR POR ITEM**, SEGUNDO VALORES DE CADA ITEM NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.2 NA PROPOSTA ELABORADA deve estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- 7.3 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.0 deste edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- (a) conter vícios insanáveis;
- (b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- (c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- (d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- (e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.7, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

- (a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- (b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

8.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES

8.1 A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas)** horas, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;

8.1.2 Prazo de entrega ou do início da prestação dos serviços (após o recebimento da ordem de serviço, quando for o caso);

8.1.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.1.4 Descrição precisa do item e o prazo, inclusive a marca dos produtos ofertados, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;
- 8.1.5 Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento
- 8.1.6 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas casas decimais após a vírgula, discriminados por Item, Lote e Global, em algarismo (unitário e total);
- 8.1.7 Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob pena de desclassificação.
- 8.2 O prazo estipulado no subitem 8.1 poderá ser prorrogado, a critério do(a) pregoeiro(a) da disputa, desde que apresentada motivação por parte da empresa arrematante.
- 8.3 Após receber a proposta readequada, esta será prontamente analisada dentro do prazo estipulado pelo condutor do processo durante a sessão. Após a análise, a sessão será retomada para divulgação da empresa classificada, permitindo o envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estipulado de até 2 horas após a solicitação.
- 8.4 Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.
- 8.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Garanhuns não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 8.6 Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.
- 8.7 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, assegurando-lhe o direito à ampla defesa.
- 8.8 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 8.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de até 02 (duas) horas. A apresentação dos Documentos de Habilitação será exclusivamente por meio do sistema, (o não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa).
- 9.2 O (a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 9.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido através do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.4 Consulta de Pessoa Física, mantido através do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:5868431818166::NO:3,4,6::>);

9.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação

9.7 Havendo a **necessidade de envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.8 Somente haverá a necessidade de comprovação da apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9 Quanto a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- 9.13.1 Habilitação jurídica;
- 9.13.2 Qualificação econômico-financeira;
- 9.13.3 Regularidade fiscal;
- 9.13.4 Regularidade trabalhista;
- 9.13.5 Qualificação técnica.

9.14 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.14.1 **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

9.14.2 **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

9.14.3 **Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A):** Ato constitutivo e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.14.4 **Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.14.5 **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.14.6 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.14.7 A documentação referente aos itens 9.14.1 a 9.14.6 devem vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de qualquer documento oficial com foto do responsável legal da empresa.

9.15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.15.1 **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025), já exigíveis e apresentadas na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS — DISPONIBILIDADE INTERNA — IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.15.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- a) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

II. Na Sociedade Limitada (LTDA):

- a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento EXTRAÍDOS do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

III. Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

- a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento EXTRAÍDOS do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

IV. Na sociedade criada no exercício em curso:

- a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

de abertura.

9.15.3 Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

I.Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

II.Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

III.Solvência Geral

$$SG = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

9.15.4 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade — CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

9.15.5 **Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.15.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.15.7 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias ou equivalente;

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

9.16 REGULARIDADE FISCAL

9.16.1 Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.16.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada, ou equivalente);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);

c) **Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.**

9.16.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

9.16.5 Caso o Licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.17.1 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

9.17.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

9.18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.18.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado(s) e/ou Certidão(ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;
- b) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;
 - b.1) O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de, por meio de diligência, solicitar da proponente os documentos fiscais comprobatórios do fornecimento ou prestação de serviços, fundamentada no Caput do Art. 64 da Lei 14133/21.
- c) Apresentar Certificado de Registro Sanitário do(s) produto(s) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou publicação correspondente no Diário Oficial da União (DOU), quando cabível, devendo a documentação indicar o produto ofertado.
- d) Caso o registro do produto esteja vencido, apresentar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), acompanhado do respectivo pedido de revalidação, na forma da legislação aplicável, quando cabível.
- e) Para os produtos dispensados de registro, apresentar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro, Certificado de Dispensa de Registro expedido pela ANVISA ou outro documento oficial hábil a comprovar a dispensa, ficando a cargo da licitante a comprovação da condição de dispensado.
- f) Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando exigida pela legislação vigente para a atividade exercida pela licitante.
- g) Apresentar Alvará ou Licença Sanitária vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente, quando exigido pela legislação aplicável.
- h) Os produtos ofertados deverão atender integralmente às normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis à sua categoria, inclusive aquelas expedidas pela ANVISA, INMETRO, ABNT e demais órgãos competentes, quando cabíveis.

9.18 DECLARAÇÕES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.18.8 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.18.9 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.18.10 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.18.11 Declaração de idoneidade;

9.18.12 Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP ou equiparadas;

9.18.13 Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;

9.18.14 Declaração de inexistência de vínculo empregatício de parentes;

9.18.15 Declaração de elaboração independente de proposta;

9.18.16 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

9.19 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.

9.20 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.21 A verificação ou a exigência dos documentos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.22 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.23 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.24 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.24.8 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.24.9 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.25 Na análise dos documentos de habilitação, a o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.26 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

9.27 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.28 Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

9.29 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

9.30 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

9.31 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

9.32 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

9.33 Às licitantes enquadradas como na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI) / demais, será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (Arts. 42 a 45), Lei 14.133/21 (Art. 4) na forma abaixo:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a.1) Mesmo que apresente alguma restrição em sua documentação de regularidade fiscal e trabalhista, a Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar toda a documentação exigida neste instrumento convocatório (Art. 43 da LC 123/2006).

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, ou ainda revogar a licitação.

c) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.34 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

10.1 Adjudicação e Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

10.2 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

10.3 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor (es) (Anexo III).

11 IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC através do campo impugnações.

11.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da abertura do prazo para interposição no sistema.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

12.4 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da abertura para manifestação de recuso no sistema adotado;

12.5 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico do BNC – Banco Nacional de Compras, através de “chat”.

14 DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

14.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 15.3 No ato da contratação, a administração deverá verificar a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA.
- 15.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a) Pregoeiro(a), da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor.
- 15.5 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.
- 15.6 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.
- 15.7 As empresas podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cplgaranhuns@gmail.com, no prazo estipulado, no sub item 15.1.

16 DAS PENALIDADES, SANÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 16.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.7 Fraudar a licitação
- 16.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 16.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar e
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.12 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - II. as peculiaridades do caso concreto
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.13A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:
- a) Para as infrações previstas nos itens 16.2, 16.3 e 16.4, a multa será de 3% a 15% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas nos itens 16.6, 16.7, 16.8, 16.9 e 16.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.14As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.15Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.16A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.2, 16.3 e 16.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.17Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.6, 16.7, 16.8, 16.9 e 16.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.2, 16.3 e 16.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 16.18A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 16.19A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.20Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.21Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.22O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.23A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 17.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) e a Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.4 Fica assegurado à Prefeitura o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 17.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 17.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 17.7 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.
- 17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o diado vencimento.
- 17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.9.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 17.10 O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o(a) pregoeiro(a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior convocação para apresentação dos "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 17.11 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas ao(a) pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

AO PREGOEIRO: JORGE VELOSO DOS SANTOS

RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº56. BAIRRO SANTO ANTONIO – GARANHUNS/PE

CEP 55.293-010

FONE: (87) 3762-7019/ 3762-5672

EMAIL: cplgaranhuns@gmail.com

Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da Comarca de Garanhuns, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Garanhuns, 06 de Julho de 2026.

Catarina Fábria Tenório Ferro

Secretária de Saúde

Portaria 013/2025-GP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto deste Termo de Referência é abertura do Processo Licitatório com vistas ao Registro de Preços para aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis, suplementos alimentares, fraldas geriátricas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC, da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do município na modalidade Pregão Eletrônico, conforme especificações, quantidades e demais condições constantes no presente documento.

1. INTRODUÇÃO:

O Município de Garanhuns/PE, por meio da Secretaria de Saúde, com base no art 6º da Lei Federal nº14.133/2021, apresenta este Termo de Referência como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado.

O presente procedimento tem por objetivo a abertura de Processo Licitatório, visando ao Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais e insumos destinados ao atendimento das demandas do Núcleo de Benefícios – CESMUC, da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.

Aplicar-se-á como critério de julgamento o menor preço, sendo a contratação realizada por meio do Fundo Municipal de Saúde, na modalidade **Pregão Eletrônico**.

O presente Termo de Referência contém os elementos essenciais previstos na legislação vigente, descritos de forma a subsidiar os interessados na elaboração de sua documentação e proposta comercial.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1.1 A presente aquisição justifica-se pela necessidade de atender às demandas assistenciais dos usuários acompanhados pela Rede Municipal de Saúde de Garanhuns, assegurando a continuidade dos cuidados prestados pela Atenção Básica, pelo Núcleo de Benefícios do CESMUC, pelo Programa Melhor em Casa, Serviço de Atenção Domiciliar e pelos serviços especializados de referência. Os itens a serem adquiridos constituem recursos indispensáveis à execução das condutas terapêuticas e assistenciais prescritas pelas equipes multiprofissionais, contribuindo para a promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde dos usuários, bem como para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes atendidos. A aquisição também visa evitar a descontinuidade da assistência, garantindo o adequado funcionamento dos serviços de saúde, o atendimento tempestivo das demandas e o cumprimento dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público.

2.2 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregão, definido pelo Inc. XLI, Art. 6º da Lei 14.133/2021, tendo seu rito estabelecido pelo Art. 17 do mesmo diploma legal. Trata-se da modalidade de licitação utilizada para a contratação de bens e serviços comuns, visto que no pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, resultando em uma ampliação na disputa licitatória, possibilitando a empresas de diversas localidades a participar.

A Lei nº 14.133/2021 trouxe algumas mudanças significativas para a modalidade de pregão, tais como: Ampliação do âmbito de aplicação do pregão, Formato eletrônico como regra, Critérios de julgamento mais objetivos, Possibilidade de exigência de garantia da proposta. Nesse sentido, o processo licitatório é simplificado nas etapas burocráticas, além de proporcionar economicidade para a administração pública. Trata-se de uma modalidade de licitação mais ágil e transparente, por ser realizada por um sistema com comunicação via internet.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.3 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.3.1 Eficiência e Economia: O Sistema de Registro de Preços permite que a administração pública registre preços para a aquisição de bens e serviços, sem a obrigação de comprar imediatamente. Isso possibilita a obtenção de melhores condições de preços, pois as compras podem ser feitas de forma consolidada e em maiores quantidades, gerando economia de escala.

2.3.2 Flexibilidade e Planejamento: Com o Sistema de Registro de Preços a administração pode adquirir bens e serviços conforme a demanda, durante o período de validade do registro. Isso proporciona maior flexibilidade e permite um melhor planejamento orçamentário e de compras.

2.3.3 Atendimento à Variabilidade da Demanda: Em casos onde a demanda por bens ou serviços é variável ou incerta, o sistema de registro de preços se adapta melhor, evitando a necessidade de compra antecipada em grandes quantidades.

Essas justificativas mostram que o Sistema de Registro de Preços pode ser uma ferramenta eficaz para a administração pública, promovendo economia, eficiência e transparência, ao mesmo tempo em que oferece flexibilidade e amplia a possibilidade de mais empresas interessadas participarem de forma mais prática e eficaz do processo.

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na realização de processo licitatório visando à aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares, fraldas geriátricas descartáveis e materiais terapêuticos, incluindo órteses e dispositivos auxiliares de locomoção, tais como cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, bengalas, colchões tipo caixa de ovo e andadores, conforme as especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

A contratação permitirá atender, de forma eficiente e satisfatória, às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, por meio do Núcleo de Benefícios do Centro de Especialidades em Saúde da Mulher e da Criança – CESMUC.

Os requisitos da contratação observam os princípios da eficiência, eficácia e economicidade, visando garantir o fornecimento adequado dos produtos necessários ao atendimento dos usuários. Trata-se de aquisição de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A modalidade de licitação adotada será o Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando a necessidade de aquisições parceladas, a padronização dos materiais, a obtenção de ganhos de escala e a possibilidade de atendimento de demandas futuras, conforme solução definida no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A estimativa dos quantitativos foi elaborada de forma consolidada para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, possibilitando aquisições conforme a demanda, inclusive em situações supervenientes ou imprevisíveis, sem a necessidade de instauração de múltiplos procedimentos licitatórios, promovendo maior eficiência administrativa e otimização dos recursos públicos.

3.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1 DO REAJUSTE DE VALORES DOS PRODUTOS:

3.1.1 Os preços registrados/contratados poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado a que a proposta se referir.

3.1.2 O reajuste deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto no art 92, no que couber.

3.1.3 Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, bem como dos arts. 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados, impactarem os custos da contratação.

3.2 DO PRAZO DE FORNECIMENTO

3.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2 A vigência contratual poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Quando o objeto caracterizar fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observados os requisitos previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração da vantajosidade para a Administração, manutenção das condições de habilitação da contratada e demais exigências legais.

3.3 DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

3.3.1 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras das fraldas geriátricas nos tamanhos P, M, G e EG, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da sessão de julgamento.

3.3.2 As amostras deverão ser identificadas por item, em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante, contendo razão social, CNPJ e endereço, e apresentadas, sempre que possível, em suas embalagens originais de fabricação.

3.3.3 As amostras serão analisadas por comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá parecer técnico circunstanciado quanto à conformidade dos produtos com as especificações previstas no instrumento convocatório.

3.3.4 As amostras poderão ser abertas, manuseadas e submetidas a testes necessários à verificação de sua conformidade, sendo devolvidas ao licitante no estado em que se encontrarem após a avaliação. Será rejeitada a amostra que não atender às especificações técnicas exigidas no edital.

3.3.5 A comissão avaliadora poderá, quando necessário, realizar diligências de natureza exclusivamente técnica, com a finalidade de esclarecer características dos produtos ofertados e verificar sua conformidade com as exigências do edital.

3.4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.4.1 O fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência dar-se-á de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal. A aquisição será realizada pela Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, sendo os itens destinados ao uso do Núcleo de Benefícios - CESMUC. O fornecimento ocorrerá após o recebimento formal, pela CONTRATADA, das respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria de Saúde de Garanhuns, através da Diretoria Administrativa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.4.2 A empresa CONTRATADA obedecerá aos critérios de SUSTENTABILIDADE estabelecidos nas legislações, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando a qualidade e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos;

3.4.3 Todos os materiais deverão estar compatíveis com as especificações exigidas, sendo apresentados no ato da entrega, acondicionados em embalagem própria e acompanhados dos respectivos laudos de qualidade quando cabível;

3.4.4 Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas condições de temperatura adequadas;

3.4.5 Os materiais licitados deverão estar em conformidade com a legislação aplicável, especialmente as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde, quando cabíveis.

3.4.6 Para os produtos sujeitos a prazo de validade, estes deverão apresentar validade não inferior a 12 (doze) meses e, no ato da entrega, possuir prazo remanescente correspondente a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua validade total. Para os materiais permanentes e demais itens não sujeitos a prazo de validade, deverão ser observadas as especificações técnicas e condições de uso estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4.7 Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento formal, pela CONTRATADA, das respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria de Saúde de Garanhuns, através da Diretoria Administrativa.

3.4.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4.9 A entrega deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo se, por motivo justificado, a CONTRATADA solicitar prorrogação e o pedido for aceito pela CONTRATANTE.

3.4.10 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) após a data do pedido;

3.4.11 Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas pelo mora;

3.5 Do local e horários de entrega

3.5.1 O local de entrega dos itens contidos nas respectivas ordens de fornecimento será no Almoxarifado Central, sito a Av. Irga, nº 100, Distrito Industrial - Heliópolis – Garanhuns–PE (Ponto de Referência: Antigo prédio da Coca-Cola, prox. CIRETRAN-Garanhuns/PE) – Fones: 3762-7039/7041, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00h;

3.5.2 Os produtos serão conferidos no ato do recebimento e, caso sejam constatadas irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para substituir os produtos rejeitados, defeituosos ou que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5.3 Caberá à CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

com as especificações constantes deste Termo de Referência e da licitação.

3.5.4 É de responsabilidade da licitante vencedora fornecer diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

3.5.5 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal e em conformidade com a correspondente Ordem de Fornecimento.

3.6 DA METODOLOGIA:

3.6.1 A metodologia utilizada para elaboração do presente processo foi publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE convocando cotações de empresas do ramo, em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade, o qual determina que os atos da administração pública devem ser transparentes e conhecidos pelo público.

3.6.2 Realizado pesquisas de preços nos bancos de preços oficiais do governo: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Banco de Preços Negócios Públicos (Privado). Os preços referenciais coletados para composição da planilha de preços foram provenientes de preços efetivamente contratados pela administração pública, ou seja, o vencedor do certame, os quais foram utilizados para composição da MEDIANA, método matemático eleito para o cálculo do valor a ser contratado. (RESOLUÇÃO TC Nº 249. DE 07 DE AGOSTO DE 2024).

3.6.3 Da publicação do Aviso de Cotação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, as empresas Biovida Distribuidora de Medicamentos e Produtos e JBM Distribuidora de Medicamentos e Logística LTDA manifestaram interesse e encaminharam propostas de preços. As solicitações da planilha de cotação foram realizadas por meio eletrônico (e-mail), encontrando-se os respectivos documentos apensados aos autos.

3.6.4 Registra-se que a proposta apresentada pela empresa JBM Distribuidora de Medicamentos e Logística LTDA não foi considerada para fins de composição da pesquisa de preços, tendo em vista que o seu prazo de validade expirou durante a fase preparatória do processo, não refletindo condição válida para subsidiar a estimativa da contratação.

3.6.5 Nesse sentido, observa-se o disposto no Decreto Municipal nº 049/2023, art. 21, § 5º:

Poderá ainda, concomitantemente à pesquisa de preços com fornecedores, ser utilizado o aviso de cotação a ser divulgado no Diário Oficial do Município (AMUPE), com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, observando o prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias úteis.

3.6.6 Diante do exposto, para a composição do valor estimado de cada item objeto da presente contratação, foi adotada a mediana dos preços obtidos nas pesquisas realizadas, observando-se os valores praticados no mercado. Foram desconsiderados os preços manifestamente inexequíveis ou aqueles que apresentaram indícios de sobrepreço.

3.6.7 O critério utilizado consistiu na análise comparativa dos preços coletados nas diversas fontes de pesquisa e das propostas válidas apresentadas pelos fornecedores, conforme descrito nos itens anteriores. Adicionalmente, foram observados os parâmetros constantes no Estudo Técnico Preliminar, com o objetivo de assegurar a obtenção de preços de referência compatíveis com o mercado e adequados à realidade da contratação.

3.6.8 Tal procedimento encontra respaldo na Resolução TC nº 249, de 07 de agosto de 2024, a qual dispõe:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Parágrafo único. O preço de referência de cada item da aquisição deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado e servirá de subsídio para elaboração do orçamento estimativo da contratação."

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade

a) A LICITANTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação aplicável ao objeto da contratação.

b) A CONTRATADA deverá cumprir a legislação ambiental pertinente, inclusive quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens, quando aplicável.

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1 Todos os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, acondicionados adequadamente e em perfeitas condições de utilização e consumo.

4.2.2 Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.2.3 Os itens fornecidos deverão possuir registro, notificação, certificação ou autorização junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação vigente, especialmente ANVISA e Ministério da Saúde.

4.2.4 Os produtos alimentícios e fórmulas nutricionais deverão ser entregues com prazo de validade não inferior 12 (doze) meses e, no ato da entrega, possuir prazo remanescente correspondente a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua validade total.

4.2.5 As cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, bengalas, andadores, colchões caixa de ovo e demais materiais terapêuticos deverão apresentar condições adequadas de segurança, resistência, ergonomia e funcionalidade.

4.2.6 Os equipos e demais materiais correlatos deverão atender às especificações técnicas e sanitárias exigidas pelos órgãos reguladores competentes.

4.2.7 Todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguro e entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.2.8 As marcas dos produtos ofertados deverão constar nas propostas de preços, em conformidade com as especificações do edital.

4.2.9 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.10 Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

4.2.11 Demais requisitos e obrigações específicas poderão ser definidos no Edital e na minuta contratual.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3 DOS ITENS, QUANTITATIVOS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ADMITIDOS:

4.3.1 O valor global máximo admitido para aquisição do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 1.780.608,60 (Um milhão setecentos e oitenta mil seiscentos e oito reais e sessenta centavos), conforme segue:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS - CESMUC - LEITE, FÓRMULAS E AFINS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LEITE - LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO. Origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo. Observação: fortificado com Ferro e Vitaminas A, C e D, lata com 400 gramas cada. Ingredientes: Leite integral, vitaminas (C, A e D), pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. Não Contém Glúten. embalagem reciclável, lata com 400 gramas cada. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO NINHO INSTANTÂNEO OU SIMILAR) CATMAT: 446019	Lata c/ 380g	250	R\$ 22,99	5.747,50
02	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO , origem: de vaca, teor gordura: desnatado, solubilidade: instantâneo. Observação: fonte de ferro e vitamina A, D e C e Rico em Cálcio. Não Contém Glúten. embalagem reciclável, lata com no mínimo 300 gramas cada. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO MOLICO OU SIMILAR) CATMAT: 446021	Lata c/ 300g	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
03	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E RECÉM-NASCIDO DE BAIXO PESO Dieta infantil, indicação: prematuro/baixo peso, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: soro leite e caseína, fonte de carboidrato: maltodextrina, lactose, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten, adicionais: c/ lc pufas e nucleotídeos. Observação: levando em consideração sua imaturidade digestiva e metabólica; adicionada de soro de leite com relação dp soro/caseína 70/30, triglicérides de cadeia média (TCM), óleos vegetais, maltose-dextrina e enriquecida com vitaminas, oligoelementos e minerais, e adicionado de LC Pufas. Embalagem reciclável, lata com 400 gramas cada. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez)	Lata c/ 400g	70	R\$ 60,69	R\$ 4.248,30



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO: APTAMIL PRÉ OU SMILAR). CATMAT: 443511				
04	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES ANTIREGURGITAÇÃO E HIPOALERGÊNICA Dieta infantil, indicação: 0 a 12 meses, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: soro leite e caseína, fonte de carboidrato: maltodextrina e/ou lactose e/ou amido, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten, adicionais:c/ lecitina soja. Observação: para situações metabólicas especiais, formulado para condições de refluxo gástrico. Fórmula com amido pré-gelatinizado com DHA e ARA e nucleotídeos. Isento de glúten. Latas de 400gr O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO: APTAMIL RR) CATMAT: 453646	Lata c/ 400g	75	R\$ 43,30	R\$ 3.247,50
05	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES Dieta infantil, indicação: 0 a 6 meses, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: soro leite e caseína, fonte de carboidrato :lactose, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vit., min. e fibras, características adicionais: isento glúten, adicionais: c/ lect. soja e/ou lc pufas e/ou nucleotídeos. Observação: à base de proteínas lácteas, com DHA e ARA, com adição de prebióticos e nucleotídeos. Embalagem reciclável, lata com 400 gramas cada. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO APTAMIL PREMIUM 1 OU SIMILAR) CATMAT: 436337	Lata c/ 400g	1.750	R\$ 40,75	R\$ 71.312,50
06	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE 6-12 MESES Dieta infantil, indicação: a partir 6º mês, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: soro leite e caseína, fonte de carboidrato: maltodextrina, lactose, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vit., min.e fibras, características adicionais: isento glúten, adicionais:c/ LC-PUFAs e nucleotídeos. Observação: Leite em pó modificado - fórmula infantil de seguimento, indicado para lactentes a partir de sexto mês de vida,adicionada de prebiótico 0,80g/100,00ml (10 por cento FOS 90 por cento GOS),contem acidos graxos poli-insaturados de cadeias longas - lcpufas (dha - acidos docosahexaenoico e ara - araquidonio),nao contem gluten,em	Lata c/ 400g	1.750	R\$ 35,11	R\$ 61.442,50



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	po,em lata, hermeticamente fechada lata com 400 gramas cada. embalagem reciclável, lata com 400 gramas cada. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO APTAMIL PREMIUM 2 OU SIMILAR) CATMAT: 436761				
07	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL ISENTA DE LACTOSE Dieta infantil, indicação: 0 a 12 meses, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: soro leite e caseína, fonte de carboidrato: maltodextrina ou xar. milho, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten e lact.e/ou sacarose, adicionais: c/lcpufas e/ou nucleotideo e/ou lecitina de soja. Observação: com relação de proteína 60 % soro do leite e 40% caseína, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos); é enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos opção adequada na intolerância à lactose. Maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite*, caseinato de potássio*, óleo de canola, óleo de coco, óleo de milho, fosfato de potássio, citrato de cálcio, lecitina de soja, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, vitamina C, taurina, nucleotídeos, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, L-carnitina, vitamina E, vitamina PP, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, sulfato de cobre, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, biotina e vitamina B12. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem reciclável, lata com 400 gramas cada. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO APTAMIL SEM LACTOSE) CATMAT: 432350	Lata c/ 400g	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
08	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA – DE 0 A 12 MESES Dieta infantil, indicação: 0 a 12 meses, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: soro leite e caseína, fonte de carboidrato: maltodextrina ou xar.milho, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten e lact.e/ou sacarose, adicionais: c/lcpufas e/ou nucleotideo e/ou lecitina de soja. Observação: enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de	Lata c/ 400g	250	R\$ 53,10	13.275,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicado para lactentes desde o nascimento até os 12 meses com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Embalagem reciclável, lata com 400 gramas cada. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO APTAMIL SOJA) CATMAT: 432350				
09	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA Dieta infantil, indicação: 1 a 3 anos, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: soro leite e caseína, fonte de carboidrato: maltodextrina ou xar. de milho, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten e lact.e/ou sacarose, adicionais: c/lcpufas e/ou nucleotídeo e/ou lecitina de soja. Observação: enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina Observação: Contém ômega 3 (ácido linolênico) e ômega 6 (ácido linoléico). Alimentação de lactentes a partir de 1 ano de vida, com intolerância à lactose e/ou necessidades dietoterápicas específicas com restrição à lactose (galactosemia) e/ou opção familiar e/ou tratamento da alergia ao leite de vaca (APLV). Embalagem reciclável, lata com 800 gramas cada. (TIPO APTANUTRI SOJA) CATMAT: 436340	Lata c/ 800g	250	R\$ 72,80	R\$ 18.200,00
10	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. <u>Dieta infantil, indicação: para crianças de 0 a 12 meses,</u> prematuro/baixo peso, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: soro leite e caseína, fonte de carboidrato: maltodextrina, lactose, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten, adicionais: c/lc pufas e nucleotídeos. Observação: Dieta enteral/oral pó nutricionalmente completa hipercalórica, com ótima oferta protéica, com LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, betacaroteno e mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Osmolaridade 320 a 377 mOsm/L. Isenta de sacarose e glúten. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO INFATRINI – Lata) CATMAT: 444377	Lata c/ 400g	350	R\$ 129,32	R\$ 45.262,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11	SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO EM APRESENTAÇÃO 1,5 KCAL/ML , em pó para nutrição oral e enteral. Fórmula nutricionalmente completa, com alto teor de vitaminas e minerais, auxilia crianças com dificuldades de ganho de peso ou com perda de nutrientes, abaixo da curva de peso e/ou crescimento. Podendo ser diluído na apresentação 1,5 Kcal/ml. Para crianças de 3 a 10 anos. Sem sabor ou baunilha. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (FORTINI PLUS) CATMAT: 407476	Lata 400g c/	600	R\$ 61,10	R\$ 36.660,00
12	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO com aspecto físico: líquido, uso: enteral ou oral, características: HIPERCALÓRICA, normoproteica e normolipídica, fonte de proteína: caseinato e ptn isolada soja, fonte de carboidrato: maltodextrina e sacarose, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: aa's, vit., minerais, características adicionais: isenta lactose e glúten, sabor:c/sabor. Observação: suplemento alimentar – sabores variados: hipercalórico, com 16% de proteína e 49% de carboidrato sendo a sua maioria de maltodextrina e sacarose e 35% de gorduras que são provenientes de óleo de canola e óleo de girassol com alto teor de ácido oléico. Embalagem reciclável, garrafa com volume mínimo de 200 ml cada. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO FRESUBIN ENERGY DRINK OU ENERGY ZIP 1.5) CATMAT: 435227	Garrafa c/ 200 ml	2.000	R\$ 12,11	R\$ 24.220,00
13	TERAPIA NUTRICIONAL ORAL PARA SNE COM SOJA - HIPERCALÓRICA Dieta enteral, aspecto físico: LÍQUIDO, características: normocalórica, normoproteica, fonte de proteína: p.soja e/ou h. soro lte e/ou isl.lte e/ou caseinato, fonte de carboidrato: amido e/ou maltodextrina, fonte de lipídios: tcm e/ou lec. soja e/ou óleos veg. e/ou gord. Lact., componentes adicionais: aa's, vit., minerais, fibras, características adicionais: isento glúten, lact., sacarose, sabor: c/ ou s/ sabor, aplicação: sistema fechado Observação: Fórmula Padrão para Nutrição Enteral e Oral, com densidade calórica de 1,5 quilocalorias por mililitro e distribuição do VCT de 15% proteínas (57g/L), 55 % de carboidratos (210g/L) e 30% de lipídeos (50g/L). Formulado com 100% de proteína	TETRA PACK c/ 1L	1.000	R\$ 22,70	R\$ 22.700,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	de soja, isento de sacarose, lactose, sucralose e glúten. Relação calorias não proteicas por grama de nitrogênio de 141:1. Apresentação: Embalagem Tetra Square com tampa de 1L. Sabor baunilha. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO: TROPIC SOYA 1.5) CATMAT: 432861				
14	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS Goma, tipo: xantana, aspecto físico: em pó. Observação: Não altera cor, sabor e cheiro dos alimentos quentes ou frios. Para pacientes disfágicos. À base de maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO: RESOURCE THICKENUP CLEAR) CATMAT: 378047	Lata c/125 g	70	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
15	NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SEM ADIÇÃO DE SACAROSE - PARA DIABÉTICO Dieta enteral, aspecto físico: PÓ, uso: enteral ou oral, características: normocalórica, hiperproteica, fonte de proteína: caseinato, fonte de carboidrato: maltodextrina e frutose, fonte de lipídios: óleos vegetais e/ou tcm, componentes adicionais: vit., min. E fibras, características adicionais: isento glúten, lact., sacarose, sabor: c/sabor Observação: Suplemento dietético em pó SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, para atender pacientes com diabetes ou intolerância à sacarose, possuindo carboidratos de lenta absorção e baixo índice glicêmico, com fibras e ação prebiótica. Fonte de proteínas, minerais e vitaminas; Sem glúten. Sabor: Baunilha. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO: DIAMAX IN OU GLUCERNA) CATMAT: 443370	Latas 400g c/	200	R\$ 89,35	R\$ 17.870,00
16	DIETA ENTERAL OU ORAL PARA FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA desenvolvida para situações metabólicas especiais. Formulado para estados de função renal comprometida, aspecto físico: líquido, para nutrição enteral ou oral, características: hipercalórica, normoproteica, fonte de proteína: caseinato e/ou ptn soja e/ou soro leite, fonte de carboidrato: maltodextrina, fonte de lipídios: óleos veg. e/ou tcm e/ou lec. soja, componentes: aminoácidos (aas, vitaminas	Caixa 200ml c/	360	R\$ 11,30	R\$ 4.068,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	e minerais. Baixo teor de potássio, sódio e fósforo. Enriquecido com carnitina e taurina. Sabor: c/ ou s/ sabor. Isento glúten, lactose e sacarose. Embalagem 200ml O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO: NOVASOURCE REN) CATMAT: 404992				
17	NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PARA TERAPIA NUTRICIONAL À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA Dieta enteral, aspecto físico: PÓ, uso: enteral ou oral, características: normocalórica, normoproteica, fonte de proteína: caseinato e/ou ptn soja e/ou soro leite, fonte de carboidrato: maltodextrina, fonte de lipídios: óleos vegetais e/ou tcm e/ou lec. soja, componentes adicionais: aa's, vit., minerais, características adicionais: isento glúten, lact., sacarose, sabor: c/sabor. Observação: rico em isoflavonas, normocalórico enriquecida com exclusivo mix multi fiber, com 60% de fibras solúveis e 40% de fibras insolúveis. Hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Sabor baunilha. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante (TIPO TROPIC SOYA) CATMAT: 404944	LATA c/ 800g	350	R\$ 55,89	R\$ 19.561,50
18	MÓDULO NUTRICIONAL COMPOSTO À BASE DE CLARA DE OVO Dieta enteral, indicação: módulo de ptn, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: albumina(clara ovo) desidratada e pasteurizada, componentes adicionais: aa' e/ou vitaminas e/ou minerais e/ou fibras, características adicionais: isento de glúten, sabor: c/ ou s/ sabor. Observação: Clara de ovo desidratada para bebida para consumo oral Embalagem reciclável, pacote com 500 gramas cada. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO: ALBUMINA) CATMAT: 405444	PCT c/ 500g	150	R\$ 49,40	R\$ 7.410,00
19	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo, tipo restrição: zero lactose. Observação: leite em pó, Zero Lactose. Ingredientes. Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LATA c/ 380g	200	R\$ 31,45	R\$ 6.290,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Diluição: 2 colheres de sopa (26 gramas) para 180ml de água. Informações Nutricionais: Porção de 26g: Valor energético: 122 Kcal/ Carboidratos:15g/Proteínas:4,7g/ Gorduras totais:4,9g/ Gorduras Saturadas: 3,2 g/ Sódio: 100mg/ Cálcio: 191 mg/ Ferro: 5,2mg/ Zinco: 2,4 mg. Embalagem contendo 380g. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante (TIPO: LEITE NINHO SEM LACTOSE) CATMAT: 447375				
20	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL. Material: plástico transparente, capacidade: 300 ml, componentes: com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduação: graduado, esterilidade: não estéril, atóxico, tipo uso: descartável, apresentação:embalagem individual. CATMAT: 395538	Frasco c/ 300 ml	9.000	R\$ 0,75	R\$ 6.750,00
21	EQUIPO , tipo de equipo: p/nutrição enteral, material: PVC cristal, comprimento:mín. 120 cm, tipo câmara:câmara flexível c/filtro ar, tipo gotejador:gota padrão, tipo pinça:regulador de fluxo, tipo conector :luer c/ tampa, esterilidade:estéril,descartável	UND	9.000	R\$ 1,65	R\$ 14.850,00
22	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: pequeno, peso: até 40 kg, características adicionais:flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário:adulto, uso:algodão não desfaça quando molhado. Observação: cintura de aproximadamente 40 cm a 80 cm desenvolvida com alta tecnologia e qualidade para pessoas que necessitam de cuidados especiais, com incontinência SEVERA. Com até 10h de proteção máxima possui alta absorção com uma camada extra absorvente, gel super absorvente, difusor de líquidos, barreiras anti vazamento aliados ao seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. O produto é hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Embalado em embalagem plástica não transparente, contendo as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso. Produtos de referência: Bigfral, Biofral, Tena Confort.	UND	35.000	R\$ 1,16	R\$ 40.600,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. CATMAT: 616016				
23	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso: de 40 a 70 kg, características adicionais:flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação:fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário: adulto, uso:algodão não desfaça quando molhado. Observação: Cintura de aproximadamente 70 cm a 120 cm, desenvolvida com alta tecnologia e qualidade para pessoas que necessitam de cuidados especiais, com incontinência SEVERA. Com até 10h de proteção máxima possui alta absorção com uma camada extra absorvente, gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados ao seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. O produto é hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Embalado em embalagem plástica não transparente, contendo as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso. Produtos de referência: Bigfral, Biofral, Tena Confort. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. CATMAT: 616017	UND	57.000	R\$ 1,08	R\$ 61.560,00
24	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO Cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: dobrável, material estrutura: aço carbono, acabamento estrutura: pintura eletrostática, tipo uso: banho, apoio braço: apoio braços removíveis, tipo pneu traseiro:traseiro inflável até 24", tipo freio:c/ freio, apoio pés:apoio pés removível, capacidade máxima: até 140 kg CATMAT: 438187	UND	130	R\$ 513,50	R\$ 66.755,00
25	MULETA AXILIAR Muleta, modelo: axilar, tipo: apoio de braço, apoio mão: apoio de mão, matéria-prima: em polímero, haste: haste regulável na altura, material haste: em alumínio, pés: c/ ponteira de borracha, tamanho: tamanho adulto CATMAT: 447083	UND	30	R\$ 86,20	R\$ 2.586,00
26	MULETA CANADENSE Muleta, modelo: canadense, tipo: c/	UNID	30	R\$ 73,00	R\$ 2.190,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	braçadeira articulada, apoio mão: apoio de mão, matéria prima: em polímero, haste: haste regulável na altura, material haste: em alumínio anodizado, pés: c/ ponteira de borracha, tamanho: tamanho adulto Observação: capacidade mínima de 100 kg. CATMAT: 447075				
27	COLCHÃO CAIXA DE OVO Colchão piramidal / caixa de ovo - hospitalar, material: espuma flexível poliuretano, densidade mínima: espuma cerca d-33, dimensões: cerca de 190 x 90 x 6 cm, adicional: s/ capa protetora Observação: Colchão anti-escara em espuma ondulada; 100% poliuretano; tipo caixa de ovo; com tratamento antialérgico e Anti Ácaro; resistência mínima de 100 kg; embalado em material que garanta a integridade do produto e atenda a legislação. CATMAT: 601140	UNID	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
28	ANDADORES Andador ortopédico, material: alumínio anodizado, tipo construtivo: dupla barra sustentação, tipo pés: pés com ponteiros poliuretano, altura: altura regulável, aplicação: adulto. Observação: Andadores de alumínio (dobrável) prático, seguro, durável e silencioso. Possui sete níveis de regulagem de altura; dobrável por um só pino de ajuste. As ponteiros em borracha contam com peça metálica interna para reduzir os desgastes, resistência de até 130 Kg, tamanho único (usuários com altura entre 1,50 m a 2,00 m). CATMAT: 329389	UNID	20	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00
29	BENGALA DOBRÁVEL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL: Bengala, tipo: dobrável, material: em alumínio, tipo ponteira: com elástico, com ponteira. tamanho: 1,30.m Observação: Dobrável; Luva de borracha para aumentar o conforto; Elástico para amarrar a bengala quando dobrada; Longa ponteira emborrachada. Com detalhe em cores variadas conforme grau de deficiência. CATMAT: 353843	UNID	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
30	BENGALA DOBRÁVEL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL: Bengala, tipo: dobrável, material: em alumínio, tipo ponteira: com elástico, com ponteira de cores variadas conforme grau de deficiência. tamanho: 1,50m. Observação: Dobrável; Luva de borracha para aumentar o conforto; Elástico para amarrar a bengala quando dobrada; Longa ponteira emborrachada. Com detalhe em cores variadas conforme grau de deficiência. CATMAT: 353842	UNID	20	R\$ 79,99	R\$ 1.599,80
SUB-TOTAL – ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI					R\$ 602.565,60



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COTA RESERVADA 25%

Destinado exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do Artigo 48, I, LC Nº 123/2006, do Artigo 8º do Decreto nº 27.300/2013 e do Artigo 1º, § 2º, I e II do Decreto Municipal nº 17/2021, conforme tabela abaixo discriminado:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS - CESMUC - LEITE, FÓRMULAS E AFINS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	FÓRMULA ALIMENTAR PEDIÁTRICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. Dieta infantil, indicação: a partir do nascimento, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: proteína hidrolisada soro leite, fonte de carboidrato: xarope glicose, fonte de lipídios: óleos vegetais e/ou tcm e/ou óleo peixe, componentes adicionais: aa's, vit., minerais, características adicionais: isento glúten, lact., sacar., frutose e galactose, adicionais: c/ lc pufas e nucleotídeos, sabor:c/sabor. Observação: a base de Xarope de glicose, proteína hidrolizada de soro do leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos, cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina A, B2, B12, B1, D,B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos.Embalagem reciclável, lata com 400 gramas cada.O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO PREGOMIM PEPTI) CATMAT: 435232	LATA 400G	250	R\$ 124,50	R\$ 31.125,00
32	FÓRMULA ALIMENTAR PEDIÁTRICA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades	LATA 400G	150	R\$ 182,39	R\$ 27.358,50



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada com restrição a lactose e 1 kcal/ml com DHA - ARA e nucleotídeos . Isento de lactose e sacarose. Não contém glúten. <u>Indicado para lactentes de 0 a 3 anos de idade</u> com alergia alimentar ao (leite de vaca, a soja) dificuldades de ganho de peso e substituição adequada do leite na persistência da APLV acima de 1 ano. Perfil de macronutrientes: Carboidratos (44%):85%, xarope de glicose 15% e maltodextrina, proteínas (10%):100%. Proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. Lipídeos (46%):98%, óleos vegetais (TCM*, canola, girassol e palma) 1% óleo de peixe, 1% óleo de mortierella alpina.*contém 40% de TCM. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO PREGOMIM PEPTI PLUS) CATMAT: 483541				
33	FÓRMULA ALIMENTAR PEDIÁTRICA COM BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. Dieta infantil, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: à base de aa's, fonte de carboidrato: maltodextrina, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten, lactose, sacarose, frutose e galactose. Observação: Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento, nutricionalmente completa, 100% a base de aminoácidos livres, com TCM, DHA/ARA, nucleotídeos. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO: NEOCATE LCP OU SIMILAR) CATMAT: 404749	LATA 400G	400	R\$ 168,00	R\$ 67.200,00
34	SUPLEMENTO INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS , aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, característica: normocalórico, normoproteica, fonte de proteína: ptn hidrolisada soro leite, fonte de carboidrato: maltodextrina, sacarose, amido, fonte de lipídios: tcm, gordura láctea, lecitina de soja, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten, lactose, SABOR: C/sabor. Observação: ISENTO DE LACTOSE e glúten. Ingredientes: Água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose, caseinato de sódio, óleo de açafrão, óleo da soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de	LATA 400G	425	R\$ 48,27	R\$ 20.514,75



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína da soro de leite, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, niacinamida, acetato da alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina. Sabor baunilha. Embalagem reciclável, lata com 400 gramas cada. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (ISOSOURCE JUNIOR OU TROPHIC INFANT JR.) CATMAT: 464185				
35	ALIMENTO NUTRITIVO EM PÓ , Dieta enteral e oral, indicação: complemento alimentar, aspecto físico: pó, uso: oral, fonte de proteína: leite integral e/ou leite desnatado, fonte de carboidrato: maltodextrina e/ou sacarose, fonte de lipídios: gordura láctea, componentes adicionais: vitaminas, minerais e/ou fibras, características adicionais: isento de glúten, sabor: c/sabor. Observação: sabor baunilha, contendo: maltodextrina, sacarose, óleos vegetais, caseinato de cálcio, minerais, proteína isolada de soja, insulina, oligofrutose, proteína isolada do leite, glicose, frutose, vitaminas, aromatizantes, corante artificial e regulador de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. Embalagem reciclável, lata com 400 gramas cada. NÃO CONTÉM GLÚTEN . O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO: ENSURE OU NUTREN ACTIVE). CATMAT: 466567	LATA 400G	500	R\$ 64,49	R\$ 32.245,00
36	TERAPIA NUTRICIONAL ORAL PARA SNE HIPERCALÓRICA Dieta enteral, aspecto físico: líquida. Para uso: enteral ou oral, características: HIPERCALÓRICA, normoproteica, fonte de proteína: caseinato, fonte de carboidrato: maltodextrina e frutose, fonte de lipídios: óleos vegetais e/ou tcm, componentes adicionais: vit., min. e fibras, Características adicionais: isento glúten, lact., sacarose, sabor: c/sabor Observação: Contém nova mistura protéica, com proteínas animais e vegetais, enriquecido com mix de carotenóides 1. Contém nova mistura de lipídios, fornecendo os ácidos graxos w3 - DHA2 e EPA3. Hipossódica, isenta de lactose e sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN . O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante (TIPO: TROPHIC 1.5 OU SIMILAR) CATMAT: 404435	TETRA PACK 1L	625	R\$ 34,39	R\$ 21.493,75



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

37	FÓRMULA PARA OS IDOSOS. Dieta oral, indicação: complemento alimentar, aspecto físico: pó, uso: oral, fonte de proteína: leite integral e/ou leite desnatado, fonte de carboidrato: maltodextrina e/ou sacarose, fonte de lipídios: gordura láctea, componentes adicionais: vitaminas, minerais e/ou fibras, características adicionais: isento de glúten, sabor: c/sabor. Observação: Com ACT 3, que é uma combinação única de proteínas (40gr), cálcio (480mg) e vitamina D (11ug). Possui também Prebio1, que é um composto base de inulina e FOS (frutoligossacarídeos). Contém EPA/DHA e alta quantidade de vitamina do complexo B (folato, B1, B2) zinco e selênio. Zero lactose. Zero adição de açúcares* e sem glúten. Contém fibras solúveis. SEM SABOR. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO: NUTREN SENIOR) CATMAT: 466567	LATA 370G	375	R\$ 65,93	R\$ 24.723,75
38	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G Fralda descartável, tipo formato: unissex anatômico, peso: de 70 a 90 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, tipo adesivo fixação: fitas adesivas reposicionáveis, uso: fluxo intenso ou noturno. Observação: Cintura de aproximadamente 80 cm a 150 cm, desenvolvida com alta tecnologia e qualidade para pessoas que necessitam de cuidados especiais, com incontinência SEVERA. Com até 10h de proteção máxima possui alta absorção com uma camada extra absorvente, gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados ao seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. O produto é hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Embalado em embalagem plástica não transparente, contendo as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso. Produtos de referência: Bigfral, Biofral, Tena Confort. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. CATMAT: 616018	UNID.	21.750	R\$ 1,18	R\$ 25.665,00
39	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG Fralda descartável, tipo formato: anatômico,	UNID.	15.500	R\$ 1,32	R\$ 20.460,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	tamanho: extra-grande, peso: acima de 120 kg, características adicionais:flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação:fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso:algodão não desfaça quando molhado. Observação: que atenda peso ACIMA DE 90 kg, CINTURA DE APROXIMADAMENTE 120 CM A 165 CM, desenvolvida com alta tecnologia e qualidade para pessoas que necessitam de cuidados especiais, com incontinência SEVERA. Com até 10h de proteção máxima possui alta absorção com uma camada extra absorvente, gel super absorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados ao seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. O produto é hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Embalado em embalagem plástica não transparente, contendo as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso. Produtos de referência: Bigfral, Biofral, Tena Confort. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. CATMAT: 616019				
40	CADEIRA DE RODAS ADULTO Cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: dobrável em x, material estrutura: aço inoxidável, acabamento estrutura: pintura epóxi, tipo uso: locomoção, tamanho: adulto, tipo encosto: encosto reclinável, apoio braço: apoio braços escamoteáveis, acabamento do encosto e assento: courvin ou napa, tipo de pneu: pneus dianteiros giratórios maciços 8", tipo pneu traseiro:traseiro fixo 24", tipo freio:freio bilaterais, apoio pés: apoio pés rebatível lateralmente. Observação: Com capacidade de até 100 kg. Garantia mínima de 12 (dose) meses. CATMAT: 400784	UNID.	32	R\$ 730,00	R\$ 23.360,00
SUB-TOTAL - COTA RESERVADA 25%					R\$ 294.145,75

COTA PRINCIPAL 75%
AMPLA CONCORRÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS - CESMUC - LEITE, FÓRMULAS E AFINS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	FÓRMULA ALIMENTAR PEDIÁTRICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. Dieta infantil, indicação: a partir do nascimento, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: proteína hidrolisada soro leite, fonte de carboidrato: xarope glicose, fonte de lipídios: óleos vegetais e/ou tcm e/ou óleo peixe, componentes adicionais: aa's, vit., minerais, características adicionais: isento glúten, lact., sacar., frutose e galactose, adicionais: c/ lc pufas e nucleotídeos, sabor:c/sabor. Observação: a base de Xarope de glicose, proteína hidrolizada de soro do leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos, cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina A, B2, B12, B1, D,B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos.Embalagem reciclável, lata com 400 gramas cada.O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO PREGOMIM PEPTI) CATMAT: 435232	LATA 400G	750	R\$ 124,50	R\$ 93.375,00
42	FÓRMULA ALIMENTAR PEDIÁTRICA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada com restrição a lactose e 1 kcal/ml com DHA - ARA e nucleotídeos . Isento de lactose e sacarose. Não contém glúten. <u>Indicado para lactentes de 0 a 3 anos de idade com alergia alimentar</u> ao (leite de vaca, a soja) dificuldades de ganho de peso e substituição adequada do leite na persistência da APLV acima de 1 ano. Perfil de macronutrientes: Carboidratos (44%):85%, xarope de glicose 15% e maltodextrina, proteínas (10%):100%. Proteína extensamente hidrolisada do soro	LATA 400G	450	R\$ 182,39	R\$ 82.075,50



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	do leite. Lipídeos (46%):98%, óleos vegetais (TCM*,canola, girassol e palma) 1% óleo de peixe, 1% óleo de mortierella alpina.*contém 40% de TCM. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO PREGOMIM PEPTI PLUS) CATMAT: 483541				
43	FÓRMULA ALIMENTAR PEDIÁTRICA COM BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. Dieta infantil, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: à base de aa's, fonte de carboidrato: maltodextrina, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais:vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten, lactose, sacarose, frutose e galactose. Observação: Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento, nutricionalmente completa, 100% a base de aminoácidos livres, com TCM, DHA/ARA, nucleotídeos. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO: NEOCATE LCP OU SIMILAR) CATMAT: 404749	LATA 400G	1.200	R\$ 168,00	R\$ 201.600,00
44	SUPLEMENTO INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS , aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, característica: normocalórico, normoproteica, fonte de proteína: ptn hidrolisada soro leite, fonte de carboidrato: maltodextrina, sacarose, amido, fonte de lipídios: tcm, gordura láctea, lecitina de soja, componentes adicionais:vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten, lactose, SABOR:C/sabor. Observação: ISENTOS DE LACTOSE e glúten. Ingredientes: Água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose, caseinato de sódio, óleo de açafrão, óleo da soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína da soro de leite, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, niacinamida, acetato da alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina. Sabor baunilha. Embalagem reciclável, lata com 400 gramas cada. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LATA 400G	1.275	R\$ 48,27	R\$ 61.544,25



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	(ISOSOSURCE JUNIOR OU TROPHIC INFANT JR.) CATMAT: 464185				
45	ALIMENTO NUTRITIVO EM PÓ , Dieta enteral e oral, indicação: complemento alimentar, aspecto físico: pó, uso: oral, fonte de proteína: leite integral e/ou leite desnatado, fonte de carboidrato: maltodextrina e/ou sacarose, fonte de lipídios: gordura láctea, componentes adicionais: vitaminas, minerais e/ou fibras, características adicionais: isento de glúten, sabor:c/sabor. Observação: sabor baunilha, contendo: maltodextrina, sacarose, óleos vegetais, caseinato de cálcio, minerais, proteína isolada de soja, insulina, oligofrutose, proteína isolada do leite, glicose, frutose, vitaminas, aromatizantes, corante artificial e regulador de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. Embalagem reciclável, lata com 400 gramas cada. NÃO CONTÉM GLÚTEN . O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO: ENSURE OU NUTREN ACTIVE). CATMAT: 466567	LATA 400G	1.500	R\$ 64,49	R\$ 96.735,00
46	TERAPIA NUTRICIONAL ORAL PARA SNE HIPERCALÓRICA Dieta enteral, aspecto físico: líquida. Para uso: enteral ou oral, características: HIPERCALÓRICA, normoproteica, fonte de proteína: caseinato, fonte de carboidrato: maltodextrina e frutose, fonte de lipídios: óleos vegetais e/ou tcm, componentes adicionais: vit., min. e fibras, Características adicionais: isento glúten, lact., sacarose, sabor: c/sabor Observação: Contém nova mistura protéica, com proteínas animais e vegetais, enriquecido com mix de carotenóides 1. Contém nova mistura de lipídios, fornecendo os ácidos graxos w3 - DHA2 e EPA3. Hipossódica, isenta de lactose e sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN . O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante (TIPO: TROPHIC 1.5 OU SIMILAR) CATMAT: 404435	TETRA PACK 1L	1.875	R\$ 34,39	R\$ 64.481,25
47	FÓRMULA PARA OS IDOSOS . Dieta oral, indicação: complemento alimentar, aspecto físico: pó, uso: oral, fonte de proteína: leite integral e/ou leite desnatado, fonte de carboidrato: maltodextrina e/ou sacarose, fonte de lipídios: gordura láctea, componentes adicionais: vitaminas, minerais e/ou fibras, características adicionais: isento de glúten, sabor: c/sabor.	LATA 370G	1.125	R\$ 65,93	R\$ 74.171,25



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Observação: Com ACT 3, que é uma combinação única de proteínas (40gr), cálcio (480mg) e vitamina D (11ug). Possui também Prebio1, que é um composto base de inulina e FOS (frutoligossacarídeos). Contém EPA/DHA e alta quantidade de vitamina do complexo B (folato, B1, B2) zinco e selênio. Zero lactose. Zero adição de açúcares* e sem glúten. Contém fibras solúveis. SEM SABOR. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO: NUTREN SENIOR) CATMAT: 466567				
48	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G Fralda descartável, tipo formato: unissex anatômico, peso: de 70 a 90 kg, características adicionais:flocos de gel, abas antivazamento, tipo adesivo fixação:fitas adesivas reposicionáveis, uso:fluxo intenso ou noturno. Observação: Cintura de aproximadamente 80 cm a 150 cm, desenvolvida com alta tecnologia e qualidade para pessoas que necessitam de cuidados especiais, com incontinência SEVERA. Com até 10h de proteção máxima possui alta absorção com uma camada extra absorvente, gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados ao seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. O produto é hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Embalado em embalagem plástica não transparente, contendo as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso. Produtos de referência: Bigfral, Biofral, Tena Confort. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. CATMAT: 616018	UNID.	65.250	R\$ 1,18	R\$ 76.995,00
49	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extra-grande, peso: acima de 120 kg, características adicionais:flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação:fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso:algodão não desfaça quando molhado. Observação: que atenda peso ACIMA DE 90 kg, CINTURA DE APROXIMADAMENTE 120 CM A 165 CM, desenvolvida com alta	UNID.	46.500	R\$ 1,32	R\$ 61.380,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	tecnologia e qualidade para pessoas que necessitam de cuidados especiais, com incontinência SEVERA. Com até 10h de proteção máxima possui alta absorção com uma camada extra absorvente, gel super absorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados ao seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. O produto é hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Embalado em embalagem plástica não transparente, contendo as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso. Produtos de referência: Bigfral, Biofral, Tena Confort. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. CATMAT: 616019				
50	CADEIRA DE RODAS ADULTO Cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: dobrável em x, material estrutura: aço inoxidável, acabamento estrutura: pintura epóxi, tipo uso: locomoção, tamanho: adulto, tipo encosto: encosto reclinável, apoio braço: apoio braços escamoteáveis, acabamento do encosto e assento: courvin ou napa, tipo de pneu: pneus dianteiros giratórios maciços 8", tipo pneu traseiro:traseiro fixo 24", tipo freio:freio bilaterais, apoio pés: apoio pés rebatível lateralmente. Observação: Com capacidade de até 100 kg. Garantia mínima de 12 (dose) meses. CATMAT: 400784	UNID.	98	R\$ 730,00	R\$ 71.540,00
SUB-TOTAL - ITENS COTA PRINCIPAL 75%					R\$ 883.897,25

LEITES, FÓRMULAS E AFINS - TOTAL GERAL

R\$ 1.780.608,60

4.3.2 A aquisição será licitada por ITEM.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Documentação exigida

5.1.1 Os licitantes participantes do certame oriundo deste *Termo de Referência* deverão comprovar a sua Qualificação Técnica, apresentando os seguintes documentos:

5.1.2 Apresentar Certidão (ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando possuir a mesma aptidão



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação.

5.1.3 Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;

5.1.4 O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de, por meio de diligência, solicitar da proponente os documentos fiscais comprobatórios do fornecimento ou prestação de serviços, fundamentada no Caput do Art. 64 da Lei 14133/21.

5.1.5 Apresentar Certificado de Registro Sanitário do(s) produto(s) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou publicação correspondente no Diário Oficial da União (DOU), quando cabível, devendo a documentação indicar o produto ofertado.

5.1.6 Caso o registro do produto esteja vencido, apresentar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), acompanhado do respectivo pedido de revalidação, na forma da legislação aplicável, quando cabível.

5.1.7 Para os produtos dispensados de registro, apresentar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro, Certificado de Dispensa de Registro expedido pela ANVISA ou outro documento oficial hábil a comprovar a dispensa, ficando a cargo da licitante a comprovação da condição de dispensado.

5.1.8 Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando exigida pela legislação vigente para a atividade exercida pela licitante.

5.1.9 Apresentar Alvará ou Licença Sanitária vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente, quando exigido pela legislação aplicável.

5.1.10 Os produtos ofertados deverão atender integralmente às normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis à sua categoria, inclusive aquelas expedidas pela ANVISA, INMETRO, ABNT e demais órgãos competentes, quando cabíveis.

6. DO PRAZOS DA ATA E DO CONTRATO:

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços observará o prazo de vigência estabelecido no item 3.2 deste Termo de Referência, nos termos dos arts. 105 e, quando se tratar de fornecimento contínuo, 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1 Os recursos necessários para a aquisição dos produtos objeto deste *Termo de Referência* são provenientes das seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário:	4000 - Secretaria de Saúde
Unid. Orçamentária	4002 - Secretaria Executiva
Função	10 - Saúde
Sub-função	122 - Administração Geral
Programa	401 - Apoio Gerencial e Tecnológico para a Promoção do Modelo de Gestão
Ação	2.2428 - GESTÃO DE AÇÕES EM SAÚDE VOLTADAS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO COM NECESSIDADES ESPECIAIS
Elemento	3.3.90.30.00 Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Recursos	1.500.1002 - 15% de Impostos e Transferências para a Saúde (LC nº 141/2012)

Unidade Gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário:	4000 - Secretaria de Saúde
Unid. Orçamentária	4003 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	122 - Administração Geral
Programa	401 - Apoio Gerencial e Tecnológico para a Promoção do Modelo de Gestão
Ação	4.2635 - EMENDA IMPOSITIVA Nº 027/2025 - AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, MULETAS, BENGALAS E CADEIRAS DE BANHO, ANDADORES PARA O NÚCLEO DE BENEFÍCIOS
Elemento	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Recursos	1.500.1002 - 15% de Impostos e Transferências para a Saúde (LC nº 141/2012)

8. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as alterações quantitativas devem observar o limite de 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços e de 50% de acréscimo no caso de reformas de edifícios ou equipamentos. Para atender ao interesse público, a CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

8.2 Na hipótese da necessidade e caso seja possível, a prorrogação do contrato dar-se-á através de Termo Aditivo.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.2 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.2 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.2.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.2.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.2.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.2.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.2.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.2.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.2.8 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2.9 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.10 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

9.3.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei nº 14.133/2021;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e em seus anexos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.3.2 São obrigações da CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação vigente e no contrato;
- f) Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Garanhuns para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- g) Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i) Efetuar o pagamento na forma e no prazo previstos no instrumento contratual;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- k) Paralisar e/ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou no contrato.

9.3.3 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

9.3.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, solicitados através da Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

9.3.3.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

9.3.3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

9.3.3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

9.3.3.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.3.3.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.3.3.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.4 DO FORO

9.4.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Garanhuns-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 A PROPONENTE deverá encaminhar sua proposta comercial, com a descrição do produto ofertado, marca, quantidade unitária e quantidade total, contendo o valor total e validade da proposta.

10.1.2 A proposta comercial deverá conter especificações claras e detalhadas do objeto cotado conforme as especificações contidas neste Termo de Referência;

10.1.3 Indicar razão social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários (banco, agência e respectivos códigos da empresa);

10.1.4 Não serão consideradas propostas que imponham condições que ocasionem dúvidas quanto a seu teor, contenham preços excessivos ou sejam manifestamente inexequíveis;

10.1.5 A realização da seleção de fornecedores não obriga o Fundo Municipal de Saúde a formalizar o contrato ou pedido de compra, podendo a mesma ser anulada, sem que caiba direito aos participantes de pleitear qualquer indenização;

10.1.6 A Proposta Comercial e a documentação solicitada são obrigatórias para habilitação do proponente.

10.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO E MODO DE DISPUTA (Art. 6º, XXXVIII, art. 18 VII, Lei 14.133/2021)

10.2.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO**, segundo valores de cada item no anexo do TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2.2 NA PROPOSTA ELABORADA deve estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

10.2.3 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.0 deste edital.

10.2.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação do Edital e em seus anexos.

10.2.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- (a) Contiver vícios insanáveis;
- (b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- (c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- (d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- (e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- (f) Demais critérios deverão ser observados na minuta do Edital e Contrato.

10.3 DO MODO DE DISPUTA:

10.3.1 A Disputa dar-se-á no modo aberto.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida.

- I. as peculiaridades do caso concreto
- II. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- III. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- IV. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.6 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Critérios de seleção do fornecedor

I - O fornecedor contemplado no processo licitatório deverá ser do ramo pertinente ao objeto demandado;

II- Apresentar documentos de habilitação e qualificação técnica, conforme descrito no tópico nº 05 deste termo de referência.

III- Após análise comparativa entre as especificações solicitadas e as propostas apresentadas pelas empresas participantes, será(ão) selecionada(s) a(s) oferta(s) que cumprir(em) com as especificações exigidas com o menor preço;

IV- A presente contratação reger-se-á de acordo com os critérios contidos na modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

12.2 - DA RETENÇÃO DE IRRF:

12.2.1 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

12.3 DO CNAE NOS CONTRATOS:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.3.1 Em todos os novos contratos administrativos com esta municipalidade, na Cláusula do OBJETO, é obrigatório destacar o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) do prestador do bem ou serviço, compatível com o objeto de seu contrato social ou registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.4 DO PAGAMENTO PENDENTE POR ERRO NA COBRANÇA OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA:

12.4.1 Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

12.5 DA RETENÇÃO DE ISSQN PELO MUNICÍPIO:

12.5.1 O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

12.6 DO ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL PARA A CONTRATADA:

12.6.1 A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

12.7 - DA ALÍQUOTA DO ISS EM CASO DE OMISSÃO PELA ME OU EPP:

12.7.1 Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

12.8 - DA RETENÇÃO DE INSS:

12.8.1 Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Em matéria de encerramento licitatório, mais especificamente tratando-se da revogação de processo licitatório, deve-se observar o que está elencado no Art. 71 da Lei 14.133/2021. Este que versa sobre a necessidade expressa da Administração Pública em indicar eventuais vícios insanáveis, os quais tornem sem efeitos todos os atos posteriores que deles dependam, bem como, determina que o eventual motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, sendo assegurada a prévia manifestação dos interessados em casos de anulação e revogação. Conforme prevê, o Art. 71, II da Lei 14.133/2021, a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade.

13.2 No que cerne às prerrogativas da Administração Pública, serão obrigatoriamente observados, o Art. 104 da Lei 14.133/2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.3 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para fornecimento dos materiais solicitados e que o ter deste documento é de inteira responsabilidade desta secretaria.

Garanhuns, 18 de junho 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10
Janaina Cunha de Moraes
Diretora do Departamento Administrativo
Port. nº: 267/2025 - GP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10
Catarina Fábria Tenório Ferro
Secretária de Saúde - Port. nº: 013/2025 - GP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, neste ato representado pelo Secretária de Saúde a Sra. xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), residente e domiciliada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, portador da cédula de identidade (RG) nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 050/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis, suplementos alimentares, fraldas geriátricas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC, da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida edital)	Modelo(se exigido edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia validade



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e ou física.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5. Não aceitar o preço revisado pela administração.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, firmado em campo próprio no sistema adotado por este município.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta do contrato, *ANEXO AO EDITAL*.

11.2. É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

11.3. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, XX DE XXX de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX

Secretaria de xxxxxxxxxxxx

CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR(ES)

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O ----- E DO
OUTRO A EMPRESA -----
----- PARA AQUISIÇÃO DE -----
---, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o Município de Garanhuns, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ----- nº, Centro, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representada pela Secretaria de SAÚDE, a Sra. -----, residente e domiciliada na -----, inscrita sob o CPF nº, RG nº, e de outro lado, a empresa ----- estabelecida a -----, inscrito(a) no CNPJ sob o nº -----, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., (nacionalidade), -----, residente e domiciliado(a) à (endereço completo) ----- cidade -----, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ----- e RG nº -----, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ----- e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei Municipal nº 3918/2013, Lei Municipal 3878/2013 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis, suplementos alimentares, fraldas geriátricas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC, da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde

1.2. O contratado, registrado no CNAE -----, fica obrigado a fornecer os itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 o(s) qual(is) foi vencedor :

Nº	ITEM	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, observadas as disposições do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A vigência contratual poderá ser mantida enquanto houver interesse da Administração, observada a demonstração da vantajosidade econômica, a existência de créditos orçamentários e o atendimento das demais condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 A Administração deverá atestar, antes de eventual prorrogação, que as condições e os preços permanecem vantajosos para o interesse público, podendo negociar com o contratado a adequação dos valores praticados.

2.4 A extinção do contrato não exime a contratada das responsabilidades decorrentes da execução contratual, especialmente quanto às garantias e obrigações assumidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 Os fornecimento do objeto deste contrato, consistirão no desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) O fornecimento dos itens objeto deste Instrumento dar-se-á de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal. A aquisição será realizada pela Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, sendo os itens destinados ao uso do Núcleo de Benefícios - CESMUC. O fornecimento ocorrerá após o recebimento formal, pela CONTRATADA, das respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria de Saúde de Garanhuns, através da Diretoria Administrativa.
- b) A empresa CONTRATADA obedecerá aos critérios de SUSTENTABILIDADE estabelecidos nas legislações, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando a qualidade e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos;
- c) Todos os materiais deverão estar compatíveis com as especificações exigidas, sendo apresentados no ato da entrega, acondicionados em embalagem própria e acompanhados dos respectivos laudos de qualidade quando cabível;
- d) Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas condições de temperatura adequadas;
- e) Os materiais licitados deverão estar em conformidade com a legislação aplicável, especialmente as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde, quando cabíveis.
- f) Para os produtos sujeitos a prazo de validade, estes deverão apresentar validade não inferior a 12 (doze) meses e, no ato da entrega, possuir prazo remanescente correspondente a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua validade total. Para os materiais permanentes e demais itens não sujeitos a prazo de validade, deverão ser observadas as especificações técnicas e condições de uso estabelecidas neste Termo de Referência.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- g) Os materiais objeto deste Instrumento deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento formal, pela CONTRATADA, das respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria de Saúde de Garanhuns, através da Diretoria Administrativa.
- h) As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- i) A entrega deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo se, por motivo justificado, a CONTRATADA solicitar prorrogação e o pedido for aceito pela CONTRATANTE.
- j) A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) após a data do pedido;
- k) Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas pelo mora;

I) Do local e horários de entrega

- i. O local de entrega dos itens contidos nas respectivas ordens de fornecimento será no Almoxarifado Central, sito a Av. Irga, nº 100, Distrito Industrial - Heliópolis – Garanhuns–PE (Ponto de Referência: Antigo prédio da Coca-Cola, prox. CIRETRAN-Garanhuns/PE) – Fones: 3762-7039/7041, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00h;
- ii. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento e, caso sejam constatadas irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para substituir os produtos rejeitados, defeituosos ou que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- iii. Caberá à CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento e da licitação.
- iv. É de responsabilidade da licitante vencedora fornecer diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.
- v. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal e em conformidade com a correspondente Ordem de Fornecimento.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. SÃO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, solicitados através da *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;
- b) A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- d) Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- e) A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- f) A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;
- g) As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.2. DA RETENÇÃO DE IRRF

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

6.3. DO PAGAMENTO PENDENTE POR ERRO NA COBRANÇA OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA

Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.4. DA RETENÇÃO DE ISSQN PELO MUNICÍPIO

O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

6.5. ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL PARA A CONTRATADA.

A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

6.6. ALÍQUOTA DO ISS EM CASO DE OMISSÃO PELA ME OU EPP

Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

6.7. DA RETENÇÃO DE INSS

Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **18/06/2026**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Garanhuns para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 10(dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a aquisição, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 São obrigações da Contratada, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência:

- a) Cumprir com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Instrumento, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, quando praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.7 Fraudar a licitação
- 11.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar e
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.12 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - II. as peculiaridades do caso concreto



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:

- a) Para as infrações previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, a multa será de 3% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

11.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário:	4000 - Secretaria de Saúde
Unid. Orçamentária	4002 - Secretaria Executiva
Função	10 - Saúde
Sub-função	122 - Administração Geral
Programa	401 - Apoio Gerencial e Tecnológico para a Promoção do Modelo de Gestão
Ação	2.2428 - GESTÃO DE AÇÕES EM SAÚDE VOLTADAS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO COM NECESSIDADES ESPECIAIS
Elemento	3.3.90.30.00 Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Recursos	1.500.1002 - 15% de Impostos e Transferências para a Saúde (LC nº 141/2012)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário:	4000 - Secretaria de Saúde
Unid. Orçamentária	4003 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	122 - Administração Geral
Programa	401 - Apoio Gerencial e Tecnológico para a Promoção do Modelo de Gestão
Ação	4.2635 - EMENDA IMPOSITIVA Nº 027/2025 - AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, MULETAS, BENGALAS E CADEIRAS DE BANHO, ANDADORES PARA O NÚCLEO DE BENEFÍCIOS
Elemento	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Recursos	1.500.1002 - 15% de Impostos e Transferências para a Saúde (LC nº 141/2012)

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **xxxxxxx**, designado formalmente, através de portaria xxx/202x - GP, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

15.2 A gestão do contrato ficará a cargo do servidor **xxxxxxx** –, designado formalmente, através de portaria xxx/202x-GP, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Gestor do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. O presente contrato poderá ser alterado, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que venham a afetar os encargos do contratado ou as condições de execução do objeto contratual.

18.2. As partes reconhecem o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando, por fato superveniente e imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, houver alteração substancial das condições inicialmente pactuadas, que cause onerosidade excessiva ao contratado.

18.3. São causas que podem ensejar a revisão do contrato, dentre outras:

- a) Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- b) Fato do príncipe, quando a decisão administrativa afetar diretamente o contrato;
- c) Interferências imprevistas que dificultem a execução do contrato;
- d) Mudança de legislação, regulamentação ou normas técnicas aplicáveis ao objeto do contrato, após a data de sua assinatura;
- e) Oscilações extraordinárias de preços de materiais ou insumos indispensáveis para a execução do objeto contratual.

18.4. Para requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá apresentar solicitação formal à Administração, devidamente justificada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

18.5. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para analisar o pleito e emitir decisão fundamentada.

18.6. Constatada a procedência do pedido de reequilíbrio, a Administração promoverá as medidas necessárias para recompor as condições originais do contrato, podendo, a seu critério, proceder ao aditamento contratual.

18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro em razão de má gestão administrativa ou financeira do contratado, nem por sua exclusiva responsabilidade.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e Lei Municipal 3918/2013.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

21.1. As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Garanhuns, de de 2026.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-96

SECRETARIA DE SAÚDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA:

(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

(CNPJ)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)

TESTEMUNHAS:

1-

2-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV- “MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, Telefone _____, fax, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- g) Que NÃO foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como assume o compromisso de comunicar qualquer fato ou evento superveniente após à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- h) Que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei;

- j) Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k) Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- l) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)